



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em massoterapia para atendimentos de pacientes, em tratamentos terapêuticos, com material incluído.

**1.2 DA RELAÇÃO DE ITENS**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Preço Unitário Máximo</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Máximo Total</b>
<b>1</b>	<b>12</b>	<b>MES</b>	<b>3.412,50</b>	Prestação de serviços Profissionais na área de Massoterapia, Massagem ou de Terapias Similares, com habilitação para praticar a técnica de cura natural Reiki, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Vargem Bonita - SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	<b>40.950,00</b>

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Para a continuidade dos atendimentos de pacientes que estão em tratamentos terapêuticos e de novos pacientes que necessitam dessa área de saúde. Esses pacientes são encaminhados pelo médico Clínico Geral, Fisioterapeuta, Médicos Especialistas em Oncologia, Especialistas Vascular e demais especialistas que atendem a população.

**3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. Os serviços serão prestados em local determinado pelo CONTRATANTE, em próprio público devidamente equipado, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em atendimento à demanda de pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde do Município de Vargem Bonita, na medida da imperiosa necessidade de sua realização.

3.1.1. Os serviços deverão ser realizados 10 (dez) horas semanais junto a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e 10 (dez) horas semanais junto a Unidade Básica de Saúde da Vila Campina da Alegria, sito a Rua Cerejeiras, Interior, Vila Campina da Alegria, Vargem Bonita, SC.

3.2. Os serviços executados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas que regulam a atividade.



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



3.3. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelas despesas de manutenção, encargos sociais, impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto da licitação.

3.4. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde determinará os horários e os dias da prestação dos serviços.

3.5. A proponente deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento

3.6. A prestação do serviço contratados somente poderá ser efetuado pela Contratada, através do Profissional indicado, vedada a sublocação do mesmo, salvo se acatado pelo Contratante e que o profissional substituto possua igual ou superior qualificação.

3.7. A Contratada deverá manter atualizado o RELATÓRIO DE SERVIÇOS, constituído da anotação das seguintes ocorrências: Atendimentos realizados, data do atendimento, ocorrências durante os atendimentos e outros fatores importantes que mereçam ser relatados. Para efeitos de pagamento, o relatório deverá ser encaminhado em anexo a Nota Fiscal mensal dos serviços prestados. 3.8. O atendimento será realizado na forma individual a pacientes encaminhados e na forma de trabalho de grupos em educação e saúde.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Fiscalizar a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades verificadas na prestação fornecido, para que seja ajustado, reparado ou corrigido;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 dias contados a partir da emissão de nota fiscal, relatório de serviços prestados no mês de referência apresentado pela contratada e aceitação definitiva do serviço prestado;

4.1.4. Efetuará o recebimento definitivo do serviço prestado, não sendo aceito realizado por terceiros ou que não comprovem vínculo com a contratada, e que não apresentem técnica especializada para realização do serviço.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do serviço em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos produtos para execução dos serviços e, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de recipientes, pilhas e baterias, etc...

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Fica designado o Servidor Gizomar Luiz Gazzoni, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei..



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEM BONITA  
09.002 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
8 - SAÚDE PARA TODOS  
10.301 - Saúde / Atenção Básica  
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
8 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS  
1.500.1002.0002 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 15% SAUDE

### **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

12.1 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) *Ato constitutivo*, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- c) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br).



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

12.2. Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da *União*, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos *Estaduais*, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos *Municipais*, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia* por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

12.3. Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) *Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial*, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

12.4. Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) *Comprovação de capacidade para a execução do objeto* deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



Estado De Santa Catarina  
Município De Vargem Bonita

---



no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (*Atestado de Capacidade Técnica*) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

b) A proponente, **deverá ainda**, sob pena de inabilitação, **declarar**:

I. *Não emprega menor de 18 anos* em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

II. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

III. Que cumpre as exigências de *reserva de cargos* para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IV. A *inexistência de quaisquer fatos impeditivos* de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Vargem Bonita ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

V. Que *não possui funcionário público* no quadro societário da empresa;

VI. Que está adequada à *Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)* – Lei nº 13.709/2018;

VII. Que a empresa *conhece na íntegra o Edital*, está ciente e *concorda com as condições* impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Vargem Bonita, 24 de abril de 2024.

**JAQUELINE SPADER**  
Secretária de Saúde e Bem-Estar Social